



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 038/2023
nº 011/2023

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório	038/2023
Dispensa Eletrônica	011/2023
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Exclusivo ME/EPP	Sim
Objeto	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade
Termo de Dispensa Eletrônica	Disponível na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do www.licitardigital.com.br e no Portal Transparência através do site oficial do Município www.setelagoas.mg.gov.br . Recomenda-se que seja feita a leitura do Termo em sua íntegra.
Local de realização da licitação	Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br Dúvidas: (031) 3107-3177.
Início de credenciamento e acolhimento de propostas	24/11/2023 às 08h00min
Limite de credenciamento e acolhimento de propostas	29/11/2023 às 07h59min
Data e hora da fase de lances	29/11/2023 às 08h00min
Contatos e informações	E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br
Forma de fornecimento	O fornecimento será efetuado durante todo o exercício de 2024.
Prazo de entrega	A partir de 01 de janeiro de 2024.
Local de execução	ETMSL - Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.702-051.
Pagamento	Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do serviço, com a referida nota fiscal.
Publicidade	A publicidade oficial dos atos praticados nesta dispensa eletrônica é feita através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM por meio do site www.setelagoas.mg.gov.br , tendo eficácia plena e valendo para todos os efeitos legais. Qualquer alteração que possivelmente ocorrer nesta dispensa eletrônica, deverá ser consultado no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br , bem como, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM por meio do site www.setelagoas.mg.gov.br

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2023.

Jossuelen Fabrícia dos Santos
Agente de Contratação



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

PREÂMBULO

A FUMEP - Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante, pessoa jurídica portadora do CNPJ 20.491.718/0001-35, com sede e administração na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, bairro Distrito Industrial, município de Sete Lagoas/MG, através do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

A Agente de Contratação designada pela Portaria nº 024, de 05 de julho de 2023, alteração da Portaria nº 015, de 26 de abril de 2023, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Termo.

A discriminação da estimativa contendo os valores unitários, bem como pesquisa de preços realizada, encontra-se disponível para consulta nos autos do processo, exceto nos casos em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

1 - SUPORTE LEGAL

1.1. A presente Dispensa Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 7.951/2010, Decreto Municipal nº 5.639/2017, Decreto Municipal nº 6.827/2022, Decreto Municipal nº 6.630/2021, respectivas alterações e demais normas legais pertinentes, além das condições estatuídas neste termo e seus anexos, constantes na Dispensa Eletrônica nº 011/2023.

1.2. Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006: As formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esta condição por meio de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de acolhimento das propostas.

1.2.1. Caso não seja apresentada a certidão requerida na cláusula **1.2.** a empresa poderá declarar em campo próprio na plataforma Licitar Digital, que se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte.

1.2.2. O microempreendedor individual - MEI está dispensado de apresentar tal documento, devendo então apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita da Fazenda.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

1.2.3. Para as formas societárias enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUMEP, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.2.4. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida lei.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade para atender a demanda da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – unidade da FUMEP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Relatório de Especificação do Objeto, **ANEXO I e III**, os quais são partes integrantes deste Termo.

2.2. Como dito no Preâmbulo acima, o critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- a.1)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c.1)** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor e organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Processo Licitatório ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso do Termo de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - FASE DE LANCES

5.1. A partir das 08h00min da data estabelecida neste Termo de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste termo.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do serviço.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (dez) centavos.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FUMEP, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela FUMEP.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- 6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste termo ou em seus anexos;
- 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Dispensa Eletrônica.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, que deverá anexá-los no sistema.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da FUMEP, sob pena de inabilitação.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa Eletrônica.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

8 - CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Dispensa Eletrônica.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FUMEP.

8.3. O aceite da Ordem de Compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

8.3.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto nos anexos a este Termo de Dispensa Eletrônica.

8.5. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 a prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,

c) sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Multa: moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste **documento** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste **documento** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo 13.12-referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da Dotação Orçamentária [22.01.12.363.2051.2553.3339039000000-31755](#), para atender a FUMEP. Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. As obrigações recíprocas entre a FUMEP e o fornecedor vencedor estão definidas neste instrumento e no Termo de Referência constante do **ANEXO I**.

11.2. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega do material em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência constante do **ANEXO I**, o qual é parte integrante deste Termo de Dispensa Eletrônica independentemente de sua transcrição.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O aviso do Termo de Dispensa Eletrônica e demais procedimentos inerentes ao mesmo, serão divulgados na Plataforma Licitar Digital, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas por meio do site www.setelagoas.mg.gov.br e no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a FUMEP poderá:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- 12.2.1.** Republicar o presente Termo de Dispensa Eletrônica com uma nova data;
- 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências das subcláusulas **12.2.1** e **12.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste termo.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13 - DOS ANEXOS



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

13.1. Integram este Termo de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b)** ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
- c)** ANEXO III - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- d)** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
- e)** ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Sete Lagoas, 23 de novembro de 2023.

Jossuelen Fabrícia dos Santos
Agente de Contratação



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade para atender a demanda da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, entretanto sua execução se dará no exercício de 2024;

1.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atualmente, nossa instituição se beneficia da licença gratuita do Google for Education Fundamentals, proporcionando ferramentas essenciais para melhorar o processo de ensino e aprendizagem. No entanto, para atender às crescentes demandas educacionais e administrativas, é essencial considerar um upgrade para o pacote Teaching and Learning, que oferece recursos adicionais para aprimorar nossa experiência educacional e fortalecer nossa capacidade de interação com os alunos.

2.2 Justificativa para Upgrade:

2.2.1 Ampliação do Alcance Educacional: O upgrade para o pacote Teaching and Learning no Google for Education permitirá que nossos professores gravem aulas e palestras, ampliando o acesso ao conteúdo para um número maior de alunos. Isso não só aprimora a experiência de aprendizagem, mas também atende às necessidades dos alunos ausentes e daqueles que desejam revisar o material posteriormente.

2.2.2 Maior Interação e Engajamento: Com a capacidade de hospedar videoconferências com um número maior de participantes, os alunos terão a oportunidade de participar ativamente de palestras, workshops e eventos especiais, promovendo interações significativas e um maior engajamento no processo de aprendizagem.

2.2.3 Eficiência Administrativa: Além disso, a capacidade de gravar reuniões e sessões de treinamento proporciona uma referência valiosa para a administração, garantindo uma comunicação e coordenação eficazes entre os diferentes departamentos, o que contribui para a eficiência geral das operações da fundação.

2.3 As contratações realizadas através da Dispensa Eletrônica encontram amparo no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/21.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Garantir o melhor uso dos recursos tecnológicos em prol da missão institucional;
- 3.2 Permitir a continuidade do uso de plataforma com grande aceitação pela comunidade escolar / acadêmica e administrativa sem a necessidade de interromper o uso da ferramenta atual;
- 3.3 Manutenção e potencial ganho de produtividade com a ampliação e favorecimento das ações de ensino e aprendizagem, além do suporte às ações institucionais;
- 3.4 Redução de custo com infraestrutura e serviços de TI por meio do serviço em nuvem, contando com tecnologias modernas e custos operacionais embutidos na solução;
- 3.5 Redução de recursos de infraestrutura própria;
- 3.6 Melhoria de controle com a disponibilidade de ambiente gerencial para acompanhamento do uso da solução, controle de usuários, utilização do espaço de armazenamento, relatórios e auditoria.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Contratação de solução de nuvem integrada de colaboração, que inclua ferramentas de colaboração e comunicação como serviço de e-mail, agenda, ferramenta de videoconferência, chat, plataforma de ensino aprendizagem, documentos, planilhas, apresentações, formulários, tarefas, sites, grupos, armazenamento e ambiente de administração dos recursos.
- 4.2 O serviço deverá:
 - 4.2.1 Permitir a realização de videoconferência, sua gravação e armazenamento;
 - 4.2.2 Permitir a transmissão ao vivo no domínio;
 - 4.2.3 Possibilitar a criação de salas Temáticas;
 - 4.2.4 Possibilitar a elaboração de Enquetes durante a transmissão de vídeo-chamadas;
 - 4.2.5 Possibilitar a elaboração de perguntas e respostas;
 - 4.2.6 Possibilitar o monitoramento da presença dos participantes;
 - 4.2.7 Possibilitar a criação de relatórios de originalidade ilimitado para as atividades dos alunos;
 - 4.2.8 Possibilitar a comparação de trabalhos nos relatórios de originalidade ilimitado para as atividades dos alunos.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- 4.3** Para o uso das ferramentas do Software, não será necessário treinamento dos servidores usuários, pois os mesmos já possuem conhecimento necessário para o uso com qualidade e eficiência e a ferramenta já se encontra implementada, e no caso, trata-se apenas de upgrade, cujas licenças serão controladas pela setor de TI da FUMEP.
- 4.4** Acesso aos recursos e atualizações mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante da solução contratada;
- 4.5** Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- 4.6** A execução, bem como o fornecimento do serviço se dará no exercício de 2024, devendo a CONTRATADA estar apta para fornecer os meios necessários para uso da solução, após assinatura do contrato.
- 4.7** Proteção de informações confidenciais;
- 4.8** Sistema em Português do Brasil;
- 4.9** A solução de videoconferência deverá possuir recurso aprimorado para redução / cancelamento de ruídos.
- 4.10** Integração com o serviço de e-mail institucional atual bem como com o serviço de sala virtual Google Classroom.
- 4.10.1** Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório da FUMEP para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP
- 4.11** Permitir uso de mecanismo de Múltiplo Fator de Autenticação (MFA)
- 4.12** O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos sistemas operacionais Windows 7, Mac OS X 10.13.6, IOS 8, Android 4.4 e Linux.
- 4.13** O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, no mínimo, a partir dos navegadores web: Internet Explorer 7 e superiores; Firefox 40 e superiores; Chrome 50 e superiores; Safari.
- 4.14** O acesso deverá ser feito através de conexão segura (HTTPS).
- 4.15** Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- 4.15.1** Permitir realização da reunião no navegador de internet sem a necessidade de instalação de software específico.
 - 4.15.2** Suportar reuniões com duração superior a 12 (doze) horas, incluindo recursos de gravação e transmissão.
 - 4.15.3** Permitir gravação e armazenamento das videoconferências em nuvem da contratada.
 - 4.15.4** Possibilitar acesso, download e compartilhamento do arquivo gerado na gravação da videoconferência.
 - 4.15.5** Permitir conexão de até 250 (duzentos e cinquenta) participantes simultaneamente em reuniões de videoconferência.
 - 4.15.6** O recurso de videoconferência deve disponibilizar inclusão de legenda e tradução de forma nativa em tempo real.
 - 4.15.7** A solução deve manter os arquivos das gravações disponíveis no pool de armazenamento da contratada, preferencialmente o Google Drive, sem prazo para expirar.
 - 4.15.8** Disponibilizar recursos de interatividade durante as videoconferências, como enquetes.
 - 4.15.9** Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela FUMEP, disponibilize vídeos na Internet.
 - 4.15.10** Permitir que qualquer usuário, desde que autorizado pela FUMEP, realize a transmissão de vídeos em tempo real (ao vivo), pela Internet, em plataforma própria da contratada.
 - 4.15.11** Permitir o acesso em tempo real, com ou sem autenticação, às transmissões de vídeos dos usuários, permitindo que terceiros possam acessar as mesmas a partir do site corporativo da FUMEP (transmissões de eventos, reuniões e cerimônias diversas)
 - 4.15.12** Disponibilizar relatório de participantes das videoconferências realizadas.
 - 4.15.13** Permitir a criação de salas temáticas, possibilitando dividir os participantes da videoconferência em salas independentes.
- 4.16** Permitir ao usuário o armazenamento e compartilhamento de arquivos e controle das permissões de acessos a eles e em pastas.
- 4.17** Disponibilizar 100GB de espaço de armazenamento em nuvem por licença adquirida, em pool compartilhado pelos usuários da contratante.
- 4.18** Disponibilizar ferramentas para verificação de originalidade das atividades submetidas pelos usuários da plataforma.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

4.19 Disponibilidade da solução de videoconferência em nuvem de 99,7%.

4.20 Permitir que Administradores e Auditores realizem pesquisa em relatórios de armazenamento e de auditoria.

4.21 O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.

4.22 A solução deverá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela CONTRATADA.

4.23 A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso.

4.24 A Contratada deverá fornecer, documentação oficial que comprove ser um distribuidor autorizado pela marca Google, assim como fornecimento de documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos.

4.25 A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da FUMEP por ela gerenciadas e armazenadas.

4.26 A solução deverá estar em conformidade com a Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

4.27 O aceite será efetuado PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, a contar da entrega do objeto no setor competente e DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação.

4.28 Requisitos Legais:

4.28.1 Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

5.2 A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA efetive a execução do serviço, de acordo com este instrumento, ordem de serviço e termo de referência.

6.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidores designados, os quais atestarão nas notas fiscais a conformidade do serviço prestado e inspeções realizadas para fins de autorização do pagamento pelo setor responsável da Fundação.

6.4 Pagar à CONTRATADA o valor disposto de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

6.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

6.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução deste e exigir as devidas correções.

6.7 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando houver irregularidades na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Referência, prazo para corrigi-la.

6.8 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo

6.9 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na prestação dos serviços.

6.10 A Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante-FUMEP reserva-se no direito de realizar, nas mesmas condições contratuais, no aumentar ou diminuir, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.2 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.3 Executar os serviços com eficiência e eficácia, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FUMEP.

7.4 Fornecer os serviços de acordo com as especificações da proposta ofertada, da legislação, deste Termo de Referência e de seus derivados, quais sejam, ordem de serviço e instrumento de contrato,



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete

Lagoas/MG

Telefones: (31) 37730424 / 37738715

E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

7.5 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela FUMEP.

7.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

7.7 Manter durante a vigência do presente contrato, rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação.

7.8 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante e Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e execução dos serviços.

7.9 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela FUMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus prestadores de serviços na execução do contrato, bem como por outras despesas inerentes à execução do serviço. A inadimplência da CONTRATADA com os encargos acima mencionados não transfere à FUMEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.11 Emitir as Notas Fiscais eletrônicas do serviço efetivamente prestado em favor da Fundação, contendo a discriminação detalhada do serviço, nº da ordem de serviço, nº do empenho, nº do contrato, bem como os dados da FUMEP no campo da responsável pelo pagamento.

7.12 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

7.12.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

7.12.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

7.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Referência, incluindo a subcontratação dos serviços.

7.14 Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.15 Não utilizar em qualquer de seus setores e em qualquer de suas atividades, trabalho análogo ao de escravo, trabalho degradante e trabalho infantil; cumprindo as regras de proteção ao menor, ao



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

trabalhador e ao meio ambiente vigentes no país; adotando boas práticas e respeitando a legislação referente à de proteção de dados pessoais, não praticando nenhuma forma de discriminação negativa com seus *stakeholders* estando cientes e comprometidos a cumprir e exigir o cumprimento, por meio de seus sócios, associados, conselheiros, dirigentes, empregados e parceiros, além das leis de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores vigentes no país, dentre elas a Lei 12.846/2013 e a Lei 9.613/1998.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada deverá disponibilizar o objeto desta dispensa, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades pela aplicação dos mesmos.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição ficará a cargo da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023, que também será responsável pela conferência e recebimento de cada entrega do serviço e das notas fiscais, bem como verificar a qualidade dos serviços que compõem a ordem, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, com o registro das ocorrências e ciência destas à FUMEP para que seja tomada as medidas cabíveis face à contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 A FUMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato a ser celebrado ou instrumento equivalente.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização na execução da(s) ordem(s) de serviço e ou ausência desta de forma total ou parcial, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência e seus anexos, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior.

10. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de novembro de 2023.

10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2023>.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preços.

10.8 O reajuste poderá, mediante decisão Da FUMEP ser realizada por apostilamento

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA garante a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e exigências legais, contra defeitos e falhas, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar a FUMEP ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente, às suas expensas, o(s) serviço(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, durante o período de execução do serviço.

12.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir com os prazos de garantia dos serviços prestados, no que couber, em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 a prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato,

c) sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Multa: moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo 13.12-referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na média das cotações extraídas dos orçamentos em anexo obtidos no mercado estima-se o valor médio global é de R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), para o presente processo licitatório.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório: nº 038/2023
Dispensa Eletrônica: nº 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

15. RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mensal estimado	Valor anual estimado
01	01	Serviço	Aquisição de 11 licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals – Licenças Teaching and Learning Upgrade	R\$ 2.530,00	R\$ 2.530,00
Valor Total Estimado:					R\$ 2.530,00

16. DO PAGAMENTO

16.1 Devido ao modelo de aquisição do objeto, o mesmo será pago em parcela mensal pelo número de licenças efetivamente utilizadas, até o limite contratado.

16.2 O pagamento será efetuado em até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, através de crédito em conta, após o recebimento e atesto do serviço, com a referida nota fiscal.

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução mensal do objeto do contrato.

16.3.1 As orientações para emissão da Nota Fiscal constam nas cláusulas 7.11, 7.12 e subcláusulas deste Termo de Referência.

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da Dotação Orçamentária [22.01.12.363.2051.2553.3339040000000-32356](#), para atender a FUMEP. Serviços de Tecnologia e Informação e Comunicação.

Sete Lagoas, 09 de novembro de 2023.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. A licitante deverá anexar, no prazo solicitado, obrigatoriamente, no sistema e em ordem, cópia dos documentos abaixo:

1.1. **Habilitação Jurídica** - artigo 66, da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.1.1. **Empresa Individual:**

a) Registro Comercial.

1.1.2. **Sociedades Empresárias em geral:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados - Sociedades Empresárias do tipo S/A:

b) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado do documento de eleição de seus administradores em exercício - Sociedades Simples:

c) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes; devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da prova da diretoria em exercício.

d) As últimas alterações contratuais que atualizem endereços, objeto social, titulares/ sócios, capital social e representante legal, devidamente registrado,

e) Podendo ser substituído por consolidação contratual devidamente registrado na Junta Comercial;

f) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

g) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Apresentar cópia da RG/CNH e CPF/MF dos sócios administradores juntamente com os documentos acima.

j) Como condição prévia à participação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1.3. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** - artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal/estadual da sede do licitante, se houver pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto deste certame;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- c) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho, a partir de 04 de janeiro de 2012.

1.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, e certidão negativa de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

1.1.5. Qualificação Técnica:

A Contratada deverá fornecer, documentação oficial que comprove ser um distribuidor autorizado pela marca Google, assim como fornecimento de documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos.

1.2. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

1.3. As certidões expedidas pela Internet estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

1.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação, a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser anexados concomitantes ao registro da proposta no sistema, as declarações e proposta deverão ser assinadas digitalmente através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade.

1.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste TERMO ou em seus anexos; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste TERMO ou seus anexos, desde que insanável.

1.6. As empresas que não entrarem com o pedido de IMPUGNAÇÃO do termo no prazo estabelecido pelo Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou participarem do presente certame automaticamente estão concordando com todas as cláusulas e regras prevista esse termo.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

1.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências do presente TERMO e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do TERMO, estando fora do prazo previsto de Impugnação conforme o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Documentos anexados no sistema que não foram solicitados no aviso terão a mesma análise e julgamento dos documentos que foram solicitados na proposta comercial até o horário limite para recebimento das propostas.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório: n° 038/2023
Dispensa Eletrônica: n° 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Dispensa Eletrônica n°:	Processo Licitatório n°:		
Data da Licitação:	Hora da Licitação:		
Proponente:	Inscrição Estadual:		
CNPJ:	Fax:		
Telefone:	E-mail:		
Celular:	UF:	Cep:	
Endereço:	Banco:	Agência:	Conta Bancária:
Bairro:	Cidade:	UF:	Cep:
Inscrição no Simples () Sim () Não			

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor por licença	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	Aquisição de 11 licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals – Licenças Teaching and Learning Upgrade	01	Serviço	R\$	R\$	R\$
Valor Total						R\$

Empresa:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório: n° 038/2023
Dispensa Eletrônica: n° 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

ENVIAR ESSE ANEXO JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL NA PLATAFORMA DO SISTEMA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2023.

À
FUMEP
Departamento de Licitações e Compras
Agente de Contratação

A _____ com sede na _____ CNPJ n° _____ Inscrição Estadual n° _____ vem apresentar sua proposta para o objeto licitado em conformidade com o **TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA** do Processo Licitatório n° ____/2023, Dispensa Eletrônica n° ____/2023.

Declara estar de acordo com os termos do processo supracitado.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente licitação, indica para assinatura do Contrato o seu representante legal Sr. _____, CI n° _____ CPF n° _____.

1 – Propomos, para execução do serviço/material licitados, o preço total/ano de R\$ _____, conforme **RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO**, em anexo.

2 – A validade desta proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Representante legal
(com carimbo da empresa)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS PARA UPGRADE DO LICENCIAMENTO GOOGLE WORKSPACE FOR EDUCATION FUNDAMENTALS - LICENÇAS TEACHING AND LEARNING UPGRADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE – FUMEP E A EMPRESA _____.

A Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – FUMEP, Fundação Pública Municipal, inscrita no CNPJ do MF, sob o n.º 20.491.718/0001-35, sediada a Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111, Distrito Industrial, município de Sete Lagoas, MG, neste ato doravante designada simplesmente **FUMEP**, representada por seu presidente, o Sr. _____, estado civil brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Carteira de Identidade nº M-5.779.624 órgão expedidor SSPMG, CPF nº 826.725.716-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual _____ Isento, com sede _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio(a)-administrador(a), Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, estado civil _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 01/04/2021 e proposta da **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade para atender a demanda da ETMSL – Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas – Unidade da FUMEP, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, entretanto sua execução se dará no exercício de 2024, e em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da lei nº14.133/21.

1.3 Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas ditadas pela Lei 14.133/21 e correlatas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

1.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório: nº 038/2023
Dispensa Eletrônica: nº 011/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

- a. O Termo de Referência;
- b. O Edital do processo;
- c. A Proposta da **CONTRATADA**;
- d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, entretanto sua execução se dará no exercício de 2024,

2.1.1 O prazo acima poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 (**doze**) meses, contados a partir de janeiro de 2024 até dezembro de 2024.

3.2 Concluídos os serviços realizados mensalmente, a CONTRATADA deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica e apresentá-la junto ao fiscal do contrato, para que o mesmo proceda à vistoria para fins de conferência e recebimento.

3.2.1 Constatadas inconformidades na execução do serviço com o que foi solicitado, a(s) Nota(s) Fiscal(is) só será atestada após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, ficando suspensa a sua quitação por parte do setor financeiro até que a pendência seja solucionada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor final a ser pago à **CONTRATADA**, pelo efetivo fornecimento dos materiais será de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	01	Serviço	Aquisição de 11 licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals – Licenças Teaching and Learning Upgrade	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total:					R\$ _____



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Devido ao modelo de aquisição do objeto, o mesmo será pago em parcela mensal pelo número de licenças efetivamente utilizadas, até o limite contratado.

5.2 O valor final sem qualquer outro custo adicional a ser pago a CONTRATADA, pela execução dos serviços mensais, objeto deste contrato, será de R\$ _____, correspondente a 11 licenças, no valor de R\$ _____ cada, que deverá ser pago somente mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

5.3 O preço proposto engloba todos os tributos, encargos, despesas diretas ou indiretas e demais gastos inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

5.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente ou poupança de titularidade da parte contratada, até o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, subsequente ao mês da realização do serviço, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFe, que deverá ser apresentada após a entrega do serviço prestado e atestada pelo fiscal do contrato, constituindo tal atestado em liberação do pagamento à CONTRATADA.

5.5 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Ordem de serviço, nº de empenho, discriminação detalhada do serviço, nº do contrato, nº do Processo Administrativo, nº da Dispensa, os impostos, respectivas alíquotas, bem como os dados da FUMEP no campo da responsável pelo pagamento e o número da conta corrente (de titularidade da CONTRATADA) e da agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária.

5.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is), deverá ser apresentada junto ao fiscal do contrato que posteriormente encaminhá-la-á junto ao seu arquivo digital (xml) para o e-mail michelelima.fumep@setelagoas.mg.gov.br (Financeiro FUMEP).

5.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) apresentada(s) deverá(ão) vir acompanhada(s) também dos seguintes documentos, que poderão ser dispensados no caso dos que constarem dos autos estiverem dentro do prazo de validade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – Certidão de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

5.8 Conforme a Instrução Normativa RFB Nº 1.234/2012, as empresas terão de realizar a retenção do IR observando os percentuais estipulados ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, a mesma deverá ser demonstrada no corpo do documento fiscal, como informado no momento da solicitação de



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

orçamento. Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal poderá ser devolvida para correção ou retenção da mesma sem aviso prévio;

5.8.1 A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado para tal finalidade;

5.8.2 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, e demais casos previstos pela IN 1.234/2012, não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

5.9 Sobre o valor do pagamento incidem encargos legalmente previstos, nos termos da legislação vigente, como INSS e ISS, quando for o caso.

5.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto deste Contrato.

5.11 Uma vez quitada a importância discriminada na **cláusula 5.2**, a CONTRATADA dará a FUMEP plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e quantidades discriminadas na NF'e, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.12 Todo pagamento feito à CONTRATADA que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajustes nos pagamentos futuros devidos à mesma.

5.13 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a FUMEP e a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de novembro de 2023.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2023>.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento de preços.

6.8 O reajuste poderá, mediante decisão da FUMEP ser realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar, total ou parcialmente o objeto deste Contrato, ficando obrigada ao exato cumprimento de todas as cláusulas deste instrumento perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.1.4 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** efetive a execução do serviço, de acordo com este instrumento, ordem de serviço e termo de referência.

8.1.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidores designados, os quais atestarão nas notas fiscais a conformidade do serviço prestado e inspeções realizadas para fins de autorização do pagamento pelo setor responsável da Fundação.

8.1.7 Pagar à **CONTRATADA** o valor disposto de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

8.1.8 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

8.1.9 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução deste e exigir as devidas correções.

8.1.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando houver irregularidades na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.1.11 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

8.1.12 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica na prestação dos serviços.

8.2 A Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante-FUMEP reserva-se no direito de realizar, nas mesmas condições contratuais, no aumentar ou diminuir, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

9.2 Executar os serviços com eficiência e eficácia, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela FUMEP.

9.3 Fornecer os serviços de acordo com as especificações da proposta ofertada, da legislação, deste Contrato e de seus derivados, quais sejam, ordem de serviço e Termo de Referência.

9.4 Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da CONTRATANTE, durante a fase de planejamento e execução dos serviços.

9.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus prestadores de serviços na execução do contrato, bem como por outras despesas inerentes à execução do serviço. A inadimplência da CONTRATADA com os encargos acima mencionados não transfere à FUMEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.6 Manter durante a vigência do presente contrato, rigorosamente em dia todas as condições que lhe foram exigidas para habilitação, especialmente a regularidade com a Seguridade Social, com o FGTS, conforme art. 195, § 3º e da Constituição Federal e Lei nº 9.012, de 30 de março de 1995.

9.7 A Contratada deverá fornecer documentação oficial que comprove ser um distribuidor autorizado pela marca Google, assim como fornecimento de documentação oficial do fabricante da solução com informações que permitam aferir a validade dos produtos adquiridos.

9.8 Emitir as Notas Fiscais eletrônicas do serviço efetivamente prestado em favor da Fundação, contendo a discriminação detalhada do serviço, nº da ordem de serviço, nº do empenho, nº do contrato, bem como os dados da FUMEP no campo da responsável pelo pagamento

9.8.1 Demais orientações para emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) poderam ser vistas nas cláusulas 5.4 até a cláusula 5.8 e suas subcláusulas deste Contrato .

9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, incluindo a subcontratação dos serviços.

9.10 Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela FUMEP.

9.11 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela FUMEP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.12 Prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, a pedido da FUMEP, durante toda a sua vigência e mesmo após a entrega dos serviços.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

9.13 Não utilizar em qualquer de seus setores e em qualquer de suas atividades, trabalho análogo ao de escravo, trabalho degradante e trabalho infantil; cumprindo as regras de proteção ao menor, ao trabalhador e ao meio ambiente vigentes no país; adotando boas práticas e respeitando a legislação referente à de proteção de dados pessoais, não praticando nenhuma forma de discriminação negativa com seus *stakeholders* estando cientes e comprometidos a cumprir e exigir o cumprimento, por meio de seus sócios, associados, conselheiros, dirigentes, empregados e parceiros, além das leis de combate à corrupção e à lavagem de dinheiro e ocultação de bens, direitos e valores vigentes no país, dentre elas a Lei 12.846/2013 e a Lei 9.613/1998.

9.14 No caso de dúvidas a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com o servidor responsável indicado no contrato, de segunda a sexta-feira no horário de 13h às 17h, pelos telefones (031) 3773 0424 / (31) 3774 6290.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA garante a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade e exigências legais, contra defeitos e falhas, responsabilizando-se por quaisquer danos que vier a causar a FUMEP ou a terceiros, bem como a reparar ou refazer, exclusivamente, às suas expensas, o(s) serviço(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis, durante o período de execução do serviço.

10.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir com os prazos de garantia dos serviços prestados, no que couber, em conformidade com o estabelecido no art. 96 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização desta aquisição ficará a cargo da Comissão Especial de Gestão e Fiscalização de Contratos, designada pela Portaria nº 14 de 26 de abril de 2023, que também será responsável pela conferência e recebimento de cada entrega do serviço e das notas fiscais, bem como verificar a qualidade dos serviços que compõem a ordem, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, com o registro das ocorrências e ciência destas à FUMEP para que seja tomada as medidas cabíveis face à contratada, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A fiscal responsável deverá realizar a conferência dos serviços prestados verificando sua conformidade de acordo com o solicitado, além de:

- a) Certificar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- b) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado a CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

12.3 A FUMEP não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, no contrato a ser celebrado ou instrumento equivalente.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

12.4 O acompanhamento e a fiscalização na execução da(s) ordem(s) de serviço e ou ausência desta de forma total ou parcial, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e seus anexos, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 As **PARTES** declaram que conhecem e se comprometem com o fiel cumprimento da Lei 13.709/2018 (“LGPD”) dentro e fora do âmbito deste Contrato, enfaticamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e segurança. O tratamento de dados feito por força deste contrato, deverá obrigatoriamente ser adequado à legislação vigente no momento do tratamento, comprometendo-se as Partes a atualizar seus mecanismos internos de proteção sempre que necessário.

13.1.1 As Partes reconhecem que poderão acessar dados sensíveis como: origem racial ou étnica e notadamente, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, em virtude da natureza e para o cumprimento do objeto deste Contrato. Quando isso ocorrer deverá ser garantida pela CONTRATADA a integridade e segurança destes dados, inclusive a adoção de técnicas de anonimização ou pseudonimização sempre que possível.

13.1.2 A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE quais dados trata e como se dá esse tratamento para que a CONTRATANTE possa realizar relatório de impacto de forma adequada ao artigo 38 da LGPD, se isso for necessário.

13.1.3 A CONTRATADA deve corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, comprovando a conclusão do procedimento, caso solicitado pela CONTRATANTE.

13.2 Direitos sobre os dados: A CONTRATADA não se torna proprietária dos direitos de propriedade intelectual advindos ou captados em nome da CONTRATANTE. Isto é, os subsídios fornecidos e os resultados obtidos a partir do serviço contratado, são e continuarão sendo da CONTRATANTE, incluindo qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto criado a partir do tratamento de dados feito pela CONTRATADA, por força deste contrato.

13.3 Regras para o tratamento: Considerando que a CONTRATANTE será responsável pelas decisões centrais relativas aos fluxos de dados pessoais (ou seja, ela ocupará a posição de “Controladora”) e que a CONTRATADA realizará os tratamentos de dados pessoais em nome da CONTRATANTE e para as suas finalidades (ou seja, ela ocupará a posição de “Operadora”), a CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais necessários para a execução deste Contrato. Caso o tratamento dos dados ocorra fora do acordado neste contrato, a CONTRATADA será considerada Controladora Independente dos dados pessoais, para todos os fins de Direito, e arcará exclusiva e pessoalmente com as perdas e danos que causar aos titulares de dados e à CONTRATANTE pelo tratamento que escolher sozinha dar aos dados.

13.3.1. Os dados só podem ser tratados para a finalidade de garantir a concretização do processo de gestão e implantação das licenças às contas Google indicadas pela CONTRATANTE.

13.4 Compartilhamento. A CONTRATADA não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a CONTRATANTE poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela CONTRATADA, autorizações estas que deverão ser feitas por escrito e não poderão ser presumidas.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

13.4.1 Caso a CONTRATADA compartilhe Dados Pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelas obrigações previstas neste Contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de Dados Pessoais realizados por terceiros em seu nome.

13.4.2 Se a CONTRATADA precisar subcontratar outros operadores de dados, ela deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informação que sejam no mínimo equivalentes aos presentes neste Contrato, descrever quais serviços foram subcontrados e sua finalidade.

13.4.3 Tratamentos de dados fora do Brasil, dependerão de autorização prévia e por escrito da Contratante.

13.5 Segurança e Governança. A CONTRATADA se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a CONTRATADA declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes (conforme definição abaixo) de qualquer natureza

13.5.1 CONTRATADA manterá registro das operações de tratamentos de dados pessoais realizados em nome da CONTRATANTE de modo a possibilitar a identificação do trajeto dos dados e quem os manipulou para tratamento.

13.5.2. A CONTRATADA monitorará por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados, caso aplicável. Além disso, é conferido à CONTRATANTE o direito de monitorar e auditar a conformidade da contratada às legislações de proteção de dados.

13.6 Requisições e incidentes: As PARTES declaram que, no caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, requisição de direitos por parte dos titulares de dados pessoais ou de medidas, pelas autoridades judiciais e administrativas competentes, unirão esforços para responder adequadamente os requisitantes e para a elaboração um plano para reversão e mitigação de danos advindos de incidente de segurança. Obrigando-se a adotar as medidas designadas pela outra parte para lidar com o incidente sob tratamento.

13.7 Notificação: A CONTRATADA deverá prontamente notificar a CONTRATANTE por escrito caso:

a) entenda que qualquer instrução fornecida pela CONTRATANTE à CONTRATADA contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a CONTRATADA de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este Contrato;

b) em caso de qualquer suspeita de incidente de proteção de dados que possa ter ocorrido envolvendo os dados advindos da CONTRATANTE, ainda que parece de pouca relevância.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

13.8 Eliminação: A CONTRATADA deverá a exclusivo critério da CONTRATANTE, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após **(i)** serem cumpridas as finalidades de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou **(ii)** ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou **(iii)** o recebimento de instrução específica da CONTRATANTE para a exclusão de Dados Pessoais pela CONTRATADA.

13.9 Responsabilização: A CONTRATADA será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelos tratamentos de Dados Pessoais realizados no âmbito do Contrato, devendo manter a CONTRATANTE livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato, por inadimplemento.

13.9.1 Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela CONTRATANTE em razão de qualquer descumprimento das diretrizes deste contrato ou da legislação, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionadas à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela CONTRATADA, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a CONTRATANTE ser indenizada pela CONTRATADA no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela CONTRATADA.

13.9.2 A CONTRATADA, se responsabiliza por si e por seus colaboradores, comprometendo-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais. Excetuando-se aqui os dados que já eram públicos em qualquer ação da contratada para isso, desde que para a mesma finalidade que tenha orientado a sua publicização. Essa disposição se aplica mesmo após a dissolução do presente contrato.

13.10 Devolução dos dados: A CONTRATADA fica obrigada a devolver os dados da CONTRATANTE aos quais teve acesso, ou captados para o cumprimento das obrigações assumidas junto à CONTRATANTE, em até 60 dias, caso isso seja solicitado pela CONTRATANTE ou com o término do contrato (pelo decurso do tempo ou pela rescisão). Fica proibida a manutenção dos dados após a resolução do contrato que não esteja justificado por disposição legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 a prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da Contratada, por qualquer das infrações citadas;

14.3 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

14.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo 13.12-referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos, 106, 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

15.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta da Dotação Orçamentária [22.01.12.363.2051.2553.3339039000000-31755](#), para atender a FUMEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da FUMEP, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei 14.133/2021.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012](#).

19.2. A **CONTRATADA** declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

20.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:	nº 038/2023
Dispensa Eletrônica:	nº 011/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

20.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

20.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

20.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

20.1.6. Antes da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#).

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, eletronicamente ou não, na presença das duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que constitua título executivo extrajudicial nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

Sete Lagoas, _____ de _____ de 2023.

Cláudio Henrique Nacif Gonçalves

Presidente da FUMEP

Representante Legal da CONTRATADA

Responsável – Gerenciamento do contrato (titular)



FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Avenida Prefeito Alberto Moura, 1.111 – Distrito Industrial – Sete
Lagoas/MG
Telefones: (31) 37730424 / 37738715
E-mail: licitacao@fumep.setelagoas.mg.gov.br

Processo Licitatório:
Dispensa Eletrônica:
Objeto:

nº 038/2023
nº 011/2023

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 11 (onze) licenças para Upgrade do licenciamento Google Workspace for Education Fundamentals - Licenças Teaching and Learning Upgrade.

Responsável – Fiscalização do contrato (titular)

Responsável – Fiscalização do contrato (titular)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____